

16 de Maio de 2007

ÍNDICE DE CUSTO DO TRABALHO

1º Trimestre de 2007

O ÍNDICE DE CUSTO DO TRABALHO REGISTOU UMA VARIAÇÃO HOMÓLOGA DE 5,7 % NO 1º TRIMESTRE DE 2007

No 1º trimestre de 2007, o Índice de Custo do Trabalho (ICT), excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis, aumentou 5,7% face ao mesmo período do ano anterior (mais dois pontos percentuais do que a variação registada no 1º trimestre de 2006).

O Índice de Custo do Trabalho, excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis, registou um valor de 112,9 no 1º trimestre de 2007, a que correspondeu uma variação homóloga de 5,7%, evolução superior à observada no mesmo período do ano anterior (+3,7%).

1. Sectores de actividade económica

No 1º trimestre de 2007, verificou-se um acréscimo homólogo do custo médio horário em todas as actividades económicas, tendo sido mais expressivo nas seguintes: “Indústrias extractivas” (15,0%), “Comércio por grosso e a retalho” (+11,2%), “Construção” (+8,0%), “Alojamento e restauração” (+6,1%) e “Actividades imobiliárias” (+6,0%), cujas evoluções excederam a variação homóloga do ICT (+5,7%).

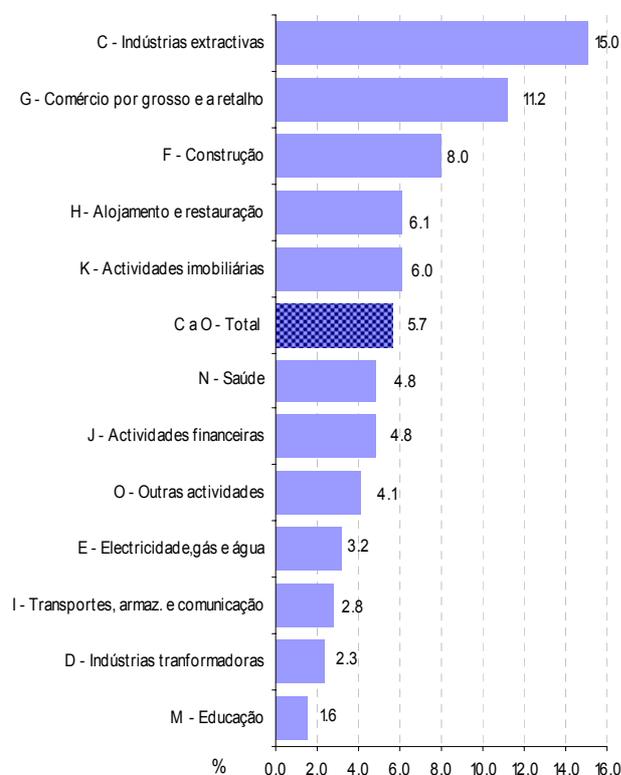
Acréscimos homólogos inferiores aos do ICT foram registados nas actividades “Saúde” (+4,8%), “Actividades financeiras” (+4,8%), “Outras actividades” (+4,1%), “Electricidade, gás e água” (+3,2%), “Transportes, armazenagem e comunicação” (+2,8%), “Indústrias transformadoras” (+2,3%) e “Educação” (+1,6%).

Para a variação homóloga nas actividades “Electricidade, gás e água”, “Comércio por grosso e a retalho” e “Transportes, armazenagem e comunicações” contribuiu um aumento homólogo dos custos médios do trabalho superior ao aumento homólogo das horas efectivamente trabalhadas, que se traduziu em aumentos no custo médio horário.

O acréscimo do custo médio horário na “Educação” resultou apenas do decréscimo homólogo das horas efectivamente trabalhadas, já que os custos médios do trabalho se mantiveram face ao trimestre homólogo.

Gráfico 1 – Variação homóloga (%) do ICT por actividade económica (CAE Rev. 2.1) no 1º trimestre de 2007

(excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)



As taxas de variação homólogas registadas nas actividades “Indústrias extractivas”, “Construção”, “Alojamento e restauração”, “Actividades imobiliárias”, “Actividades financeiras”, “Saúde”, “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” e “Indústrias transformadoras” resultaram da conjugação de um acréscimo homólogo dos custos médios do trabalho com um decréscimo homólogo das horas efectivamente trabalhadas, o que conduziu a um aumento do custo médio horário.

Quadro 1 – Variação homóloga (%) do custo médio do trabalho e das horas efectivamente trabalhadas, no trimestre, por trabalhador, e do ICT por actividade económica (CAE Rev. 2.1) no 1º trimestre de 2007
(excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)

Actividade económica (CAE Rev.2.1)	Custo médio trimestral por trabalhador	Horas efectivamente trabalhadas no trimestre por trabalhador	Índice de custo do trabalho
	Variação homóloga (%)		
Total (C-O)	5.1	-0.6	5.7
C - Indústrias extractivas	12.7	-2.0	15.0
D - Indústrias transformadoras	2.2	-0.5	2.3
E - Electricidade, gás e água	4.8	1.6	3.2
F - Construção	4.2	-3.5	8.0
G - Comércio por grosso e a retalho	11.2	0.2	11.2
H - Alojamento e restauração	5.1	-1.0	6.1
I - Transportes, armazenagem e comunicações	4.4	1.6	2.8
J - Actividades financeiras	3.6	-1.1	4.8
K - Actividades imobiliárias	4.9	-1.1	6.0
M - Educação	0.0	-1.5	1.6
N - Saúde	3.6	-1.2	4.8
O - Outras actividades	3.0	-1.1	4.1

2. Regiões NUTS II

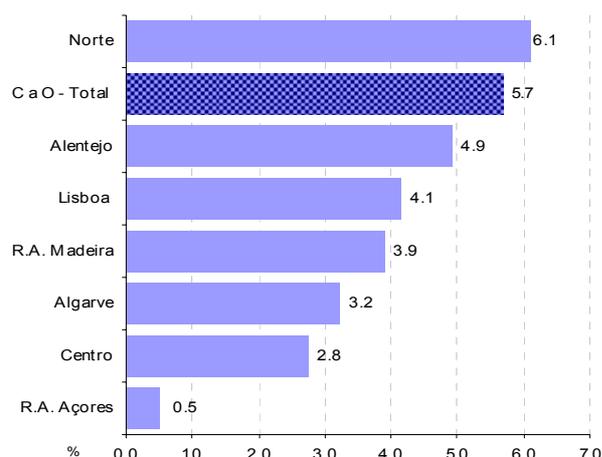
Tomando como referência o trimestre homólogo, verificou-se que, à excepção da região Norte (+6,1%), o acréscimo homólogo do custo médio horário foi inferior à evolução do ICT (+5,7%) nas restantes regiões: Alentejo (+4,9%), Lisboa (+4,1%), Região Autónoma da Madeira (+3,9%), Algarve (+3,2%), Centro (+2,8%) e Região Autónoma dos Açores (+0,5%).

A variação homóloga nas regiões do Alentejo, Lisboa,

Índice de Custo do Trabalho – 1º trimestre de 2007

Algarve e Centro, bem como na Região Autónoma da Madeira, deveu-se a um crescimento homólogo dos custos médios do trabalho superior à evolução homóloga das horas efectivamente trabalhadas, que se reflectiu no aumento do custo médio horário.

Gráfico 2 – Variação homóloga do ICT (%) por região no 1º trimestre de 2007
(excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)



O acréscimo do custo médio horário registado na região Norte resultou do efeito conjugado do acréscimo homólogo dos custos médios do trabalho com o decréscimo homólogo das horas efectivamente trabalhadas.

Quadro 2 – Variação homóloga (%) do custo médio do trabalho e das horas efectivamente trabalhadas, no trimestre, por trabalhador, e do ICT por região NUTS II no 1º trimestre de 2007
(excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)

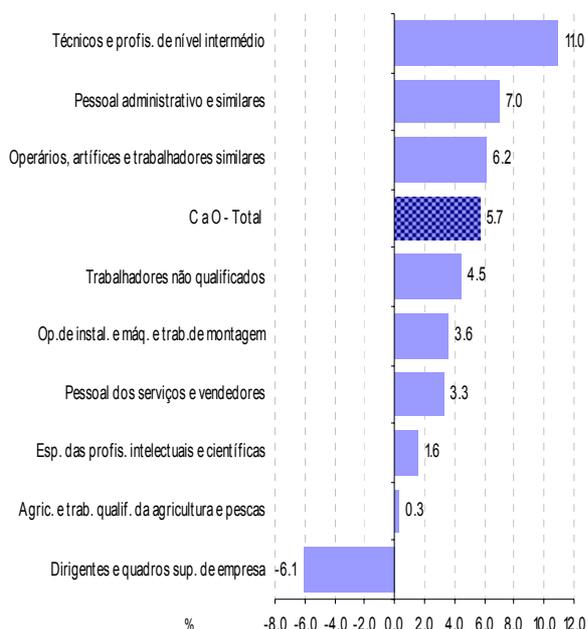
NUTS II (2002)	Custo médio trimestral por trabalhador	Horas efectivamente trabalhadas no trimestre por trabalhador	Índice de custo do trabalho
	Variação homóloga (%)		
Total (C-O)	5.1	-0.6	5.7
Norte	4.5	-1.4	6.1
Centro	3.8	1.2	2.8
Lisboa	6.1	1.7	4.1
Alentejo	6.2	1.1	4.9
Algarve	3.8	0.9	3.2
R.A. Açores	-0.9	-1.4	0.5
R.A. Madeira	4.7	1.1	3.9

Para a variação homóloga positiva observada na Região Autónoma dos Açores contribuiu um decréscimo homólogo das horas efectivamente trabalhadas superior ao decréscimo dos custos médios do trabalho, que se traduziu no aumento do custo médio horário.

3. Grupos profissionais

No 1º trimestre de 2007, de entre os grupos profissionais que apresentaram acréscimos homólogos, destaca-se a evolução, superior à do ICT (+5,7%), nos “Técnicos e profissionais de nível intermédio” (+11,0%), “Pessoal administrativo e similares” (+7,0%), “Pessoal administrativo e similares” (+7,0%) e “Operários, artífices e trabalhadores similares” (+6,2%).

Gráfico 3 – Variação homóloga (%) do ICT por grupo profissional no 1º trimestre de 2007
(excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)



Acréscimos homólogos inferiores aos do ICT (+5,7%) foram registados para os “Trabalhadores não qualificados” (+4,5%), os “Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem” (+3,6%), o “Pessoal dos serviços e vendedores” (+3,3%), os “Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas” (+1,6%) e os “Operários, artífices e trabalhadores similares” (+0,3%).

Índice de Custo do Trabalho – 1º trimestre de 2007

profissões intelectuais e científicas” (+1,6%) e os “Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas” (+0,3%).

Nos “Dirigentes e quadros superiores de empresa” (-6,1%) registou-se um decréscimo homólogo, face ao mesmo período do ano anterior.

O acréscimo do custo médio horário (ICT) nos grupos profissionais “Especialistas das profissões intelectuais e científicas”, “Pessoal dos serviços e vendedores”, “Trabalhadores não qualificados” e “Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas” foi explicado por um aumento homólogo dos custos médios do trabalho superior ao crescimento homólogo das horas efectivamente trabalhadas.

Quadro 3 – Variação homóloga (%) do custo médio do trabalho e das horas efectivamente trabalhadas, no trimestre, por trabalhador, e do ICT por grupo profissional no 1º trimestre de 2007
(excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)

Grupo profissional (CNP94)	Custo médio trimestral por trabalhador	Horas efectivamente trabalhadas no trimestre por trabalhador	Índice de custo do trabalho
Total (C-O)	5.1	-0.6	5.7
Dirigentes e quadros superiores de empresa	-3.0	2.8	-6.1
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	3.4	1.6	1.6
Técnicos e profissionais de nível intermédio	10.0	-1.2	11.0
Pessoal administrativo e similares	5.6	-1.1	7.0
Pessoal dos serviços e vendedores	3.8	0.6	3.3
Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas	1.1	0.9	0.3
Operários, artífices e trabalhadores similares	4.5	-1.4	6.2
Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	1.5	-1.7	3.6
Trabalhadores não qualificados	4.4	0.1	4.5

A taxa de variação homóloga positiva registada para os grupos profissionais “Técnicos profissionais de nível intermédio”, “Pessoal administrativo e similares”, “Operários, artífices e trabalhadores similares” e

"Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem", resultou do efeito conjugado de um acréscimo homólogo dos custos médios do trabalho e um decréscimo homólogo das horas efectivamente trabalhadas.

O decréscimo do custo médio horário nos "Dirigentes e quadros superiores de empresa" foi justificado por um decréscimo homólogo dos custos médios do trabalho e por um acréscimo homólogo das horas efectivamente trabalhadas.

4. Comparação internacional

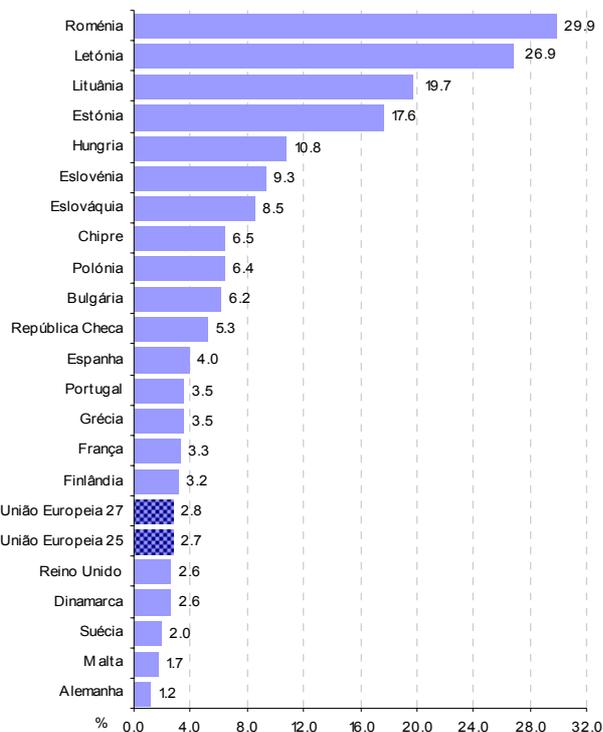
No gráfico seguinte apresentam-se as variações homólogas do custo médio horário da mão-de-obra, referentes ao último trimestre disponível (4º Trimestre de 2006^(a)) para o conjunto de actividades (C a K) e que o Eurostat divulgou sob a designação de "LCI – Labour Cost Index", a 15 de Março de 2007.

No 4º trimestre de 2006, a variação homóloga do ICT divulgada pelo Eurostat, para a UE27, foi de 2,8%. A evolução homóloga em Portugal foi de 3,5%.

Roménia (+29,9%), Letónia (+26,9%) e Lituânia (+19,7%) apresentaram taxas de variação homóloga do custo médio horário de mão-de-obra que excederam largamente a evolução homóloga registada para a UE27 (+2,8%).

Acréscimos inferiores aos da UE27 foram observados para o Reino Unido (+2,6%), a Dinamarca (+2,6%), a Suécia (+2,0%), a Malta (+1,7%) e a Alemanha (+1,2%).

Gráfico 4 – Variação homóloga (%) do ICT (C-K) nos países da União Europeia (27) no 4º trimestre de 2006 (excluindo a Administração Pública e corrigido dos dias úteis)



(a) Dados provisórios para Portugal

Quadro 4: Índice de Custo do Trabalho (ICT) por actividade económica, regiões NUTS II e grupo profissional (corrigido dos dias úteis)

(2000=100)

	1T04	2T04	3T04	4T04	2004	1T05	2T05	3T05	4T05	2005	1T06	2T06	3T06	4T06	2006	1T07
Actividade (CAE - Rev. 2.1)																
Total (C-O)(excluindo a Administração Pública)	101.0	105.0	132.8	132.0	117.7	103.0	107.8	136.4	132.7	120.0	106.8	108.9	135.4	136.7	122.0	112.9
Total (C-K)	101.1	105.0	132.3	132.0	117.6	103.2	107.8	136.1	132.7	119.9	107.1	108.7	135.0	136.9	121.9	113.2
C - Indústrias extractivas	101.7	104.0	134.9	131.7	118.1	105.1	104.2	129.9	137.8	119.3	105.1	106.6	132.6	135.2	119.9	120.9
D - Indústrias transformadoras	97.1	101.5	137.1	133.1	117.2	97.3	106.9	141.9	134.2	120.1	103.1	105.3	140.4	134.4	120.8	105.5
E - Produção e distribuição de electricidade e água	102.3	131.3	125.4	133.8	123.2	111.1	142.1	132.2	138.0	130.8	112.7	144.3	125.0	150.8	133.2	116.3
F - Construção	104.1	106.6	132.0	135.8	119.6	100.8	105.0	130.5	133.9	117.5	102.9	110.8	136.2	139.3	122.3	111.1
G - Comércio a grosso e a retalho	99.7	105.5	124.8	128.1	114.5	102.5	105.6	135.3	133.0	119.1	108.6	109.3	134.8	135.7	122.1	120.8
H - Alojamento e restauração	102.3	108.4	140.3	140.9	123.0	111.8	110.0	143.5	143.3	127.1	113.6	113.9	146.8	145.6	130.0	120.6
I - Transportes, armazenagem e comunicações	99.4	104.3	138.6	126.2	117.1	99.3	105.7	138.2	128.0	117.8	101.4	106.5	131.9	130.2	117.5	104.3
J - Actividades financeiras	121.8	105.1	116.4	132.5	119.0	126.2	111.5	118.1	128.1	120.9	128.5	112.8	119.2	142.6	125.8	134.6
K - Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	98.3	107.0	137.6	133.9	119.2	105.9	109.2	134.2	128.0	119.3	104.7	105.5	128.2	140.8	119.8	111.0
M - Educação	89.1	97.3	161.8	124.3	118.1	90.3	95.6	157.9	124.6	117.1	92.0	103.0	165.6	123.6	121.1	93.4
N - Saúde e acção social	97.6	111.2	144.5	137.1	122.6	97.4	112.9	140.9	135.1	121.6	100.1	115.5	142.5	140.2	124.6	104.9
O - Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	107.6	110.2	134.8	136.4	122.3	105.6	110.8	135.5	136.7	122.2	106.2	115.7	136.6	133.7	123.1	110.6
Regiões (NUTSII) (C a O, excluindo a Administração Pública)																
101 - Norte	101.2	104.7	137.5	133.8	119.3	105.7	106.7	141.9	133.4	121.9	107.7	108.1	141.1	139.2	124.0	114.2
106 - Centro	103.5	110.4	133.1	132.8	119.9	101.1	106.4	137.6	137.3	120.6	106.6	110.6	139.8	137.0	123.5	109.5
107 - Lisboa	102.5	106.7	133.5	132.2	118.7	106.2	120.5	143.4	134.7	126.2	110.7	110.5	132.8	134.4	122.1	115.3
108 - Alentejo	99.7	102.3	123.8	127.7	113.4	98.2	105.4	123.7	132.1	114.9	105.3	112.2	129.4	139.9	121.7	110.5
109 - Algarve	102.9	110.0	124.8	137.9	118.9	103.9	110.1	127.4	138.5	120.0	106.9	113.2	130.4	139.2	122.4	110.3
201 - Região Autónoma dos Açores	98.6	102.0	125.0	130.8	114.1	98.6	104.4	133.3	137.0	118.3	108.0	115.7	135.7	135.6	123.8	108.5
301 - Região Autónoma da Madeira	105.2	108.0	131.3	136.3	120.2	105.5	106.4	130.3	137.5	119.9	108.3	112.2	130.9	139.9	122.8	112.5
Grupo profissional (CNP 94) (Ca O, excluindo a Administração Pública)																
1 - Dirigentes e quadros superiores de empresa	106.0	99.3	129.6	124.5	114.8	110.0	98.3	151.0	143.8	125.8	121.2	103.2	132.6	135.1	123.0	113.8
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	103.4	109.5	135.4	132.9	120.3	105.7	106.3	136.3	130.9	119.8	107.1	109.5	139.5	136.4	123.1	108.8
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	102.9	106.3	132.6	133.0	118.7	104.2	110.2	138.2	135.7	122.1	108.0	111.3	134.1	135.8	122.3	119.9
4 - Pessoal administrativo e similares	101.7	107.1	134.3	133.7	119.2	103.4	108.6	139.3	134.9	121.6	107.4	113.9	139.1	140.2	125.1	115.0
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	98.3	111.2	132.8	128.9	117.8	105.0	111.6	131.7	123.1	117.9	104.3	110.9	132.2	130.9	119.6	107.8
6 - Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas	97.3	95.0	111.6	115.8	104.9	95.5	98.8	114.5	118.7	106.9	98.0	103.5	115.4	119.3	109.1	98.3
7 - Operários, artífices e trabalhadores similares	96.7	105.7	131.5	129.2	115.8	101.4	107.7	132.4	128.5	117.5	102.5	108.0	136.6	133.7	120.2	108.8
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	101.7	103.3	127.2	128.4	115.1	98.9	114.2	131.5	132.1	119.2	106.0	107.6	133.3	141.0	122.0	109.8
9 - Trabalhadores não qualificados	100.8	105.7	131.8	136.1	118.6	97.7	108.5	134.1	135.1	118.9	103.4	108.4	133.5	138.3	120.9	108.0

Quadro 5: Variação homóloga (%) do ICT por actividade económica, regiões NUTS II e grupo profissional (corrigido dos dias úteis)

	1T04	2T04	3T04	4T04	2004	1T05	2T05	3T05	4T05	2005	1T06	2T06	3T06	4T06	2006	1T07
Actividade (CAE - Rev. 2.1)																
Total (C-O)(excluindo a Administração Pública)	2.7	4.5	4.0	2.4	3.4	1.9	2.6	2.7	0.5	1.9	3.7	1.0	-0.7	3.0	1.7	5.7
Total (C-K)	2.6	4.5	4.0	2.4	3.3	2.0	2.7	2.9	0.6	2.0	3.8	0.9	-0.8	3.1	1.7	5.8
C - Indústrias extractivas	3.0	4.9	-0.1	-2.1	1.0	3.4	0.1	-3.7	4.7	1.0	-0.1	2.3	2.1	-1.9	0.5	15.0
D - Indústrias transformadoras	2.2	3.4	0.8	2.8	2.2	0.2	5.3	3.5	0.8	2.4	6.0	-1.5	-1.0	0.2	0.6	2.3
E - Electricidade, gás e água	7.5	1.1	9.3	6.7	5.9	8.6	8.2	5.4	3.2	6.2	1.5	1.6	-5.5	9.3	1.8	3.2
F - Construção	2.6	6.9	5.1	2.4	4.2	-3.2	-1.5	-1.1	-1.4	-1.7	2.1	5.5	4.4	4.0	4.0	8.0
G - Comércio por grosso e a retalho	1.3	5.3	1.7	0.5	2.1	2.9	0.1	8.4	3.8	4.0	6.0	3.4	-0.3	2.0	2.5	11.2
H - Alojamento e restauração	0.6	13.0	13.1	7.6	8.7	9.3	1.5	2.2	1.7	3.4	1.7	3.6	2.3	1.6	2.2	6.1
I - Transportes, armazenagem e comunicações	7.8	6.6	11.0	-1.1	5.9	-0.2	1.3	-0.2	1.4	0.6	2.2	0.8	-4.6	1.7	-0.2	2.8
J - Actividades financeiras	1.8	-1.4	-2.5	3.2	0.4	3.6	6.1	1.4	-3.3	1.7	1.8	1.1	1.0	11.4	4.0	4.8
K - Actividades imobiliárias	1.9	3.5	13.0	5.7	6.4	7.7	2.0	-2.5	-4.4	0.1	-1.2	-3.4	-4.5	10.0	0.4	6.0
M - Educação	3.3	4.7	8.9	4.1	5.7	1.3	-1.8	-2.4	0.2	-0.9	1.8	7.8	4.9	-0.7	3.4	1.6
N - Saúde	4.8	3.9	6.9	2.1	4.4	-0.2	1.5	-2.5	-1.5	-0.8	2.8	2.3	1.1	3.7	2.4	4.8
O - Outras actividades	7.3	5.5	1.0	1.4	3.4	-1.9	0.5	0.5	0.2	-0.1	0.6	4.4	0.8	-2.2	0.7	4.1
Região NUTS II (C a O, excluindo a Administração Pública)																
101 - Norte	1.6	5.9	3.9	2.6	3.5	4.5	1.9	3.2	-0.3	2.2	1.8	1.3	-0.6	4.3	1.7	6.1
106 - Centro	4.0	6.5	1.1	0.5	2.7	-2.3	-3.6	3.4	3.4	0.6	5.4	3.9	1.6	-0.2	2.4	2.8
107 - Lisboa	2.3	1.7	3.9	1.8	2.5	3.6	12.9	7.4	1.9	6.3	4.2	-8.3	-7.4	-0.2	-3.2	4.1
108 - Alentejo	3.7	4.0	4.3	0.6	3.0	-1.5	3.0	-0.1	3.4	1.3	7.2	6.5	4.6	5.9	6.0	4.9
109 - Algarve	0.6	4.5	-0.5	2.2	1.7	1.0	0.1	2.0	0.4	0.9	2.9	2.9	2.4	0.6	2.1	3.2
201 - R.A. Açores	2.8	5.0	0.5	4.1	3.0	0.0	2.3	6.7	4.7	3.7	9.6	10.9	1.8	-1.0	4.6	0.5
301 - R.A. Madeira	6.1	8.2	5.0	-0.5	4.3	0.3	-1.4	-0.7	0.9	-0.2	2.6	5.4	0.4	1.8	2.4	3.9
Grupo Profissional (CNP 94) (C a O, excluindo a Administração Pública)																
1 - Dirigentes e quadros superiores de empresa	-4.1	1.9	5.7	-0.5	0.8	3.8	-1.0	16.5	15.5	9.5	10.1	4.9	-12.2	-6.1	-2.2	-6.1
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	-3.5	1.4	6.1	-4.3	-0.1	2.2	-2.9	0.7	-1.5	-0.4	1.4	3.0	2.3	4.2	2.8	1.6
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	5.8	5.2	4.4	4.6	4.9	1.3	3.7	4.2	2.1	2.9	3.6	1.1	-3.0	0.1	0.2	11.0
4 - Pessoal administrativo e similares	3.6	2.5	2.8	3.5	3.1	1.6	1.5	3.7	0.9	2.0	3.9	4.8	-0.1	3.9	2.9	7.0
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	-1.0	10.0	12.3	0.0	5.3	6.8	0.4	-0.8	-4.5	0.0	-0.7	-0.6	0.4	6.4	1.5	3.3
6 - Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas	6.8	0.6	-3.2	-0.5	0.6	-1.8	3.9	2.6	2.5	1.8	2.6	4.8	0.7	0.6	2.1	0.3
7 - Operários, artífices e trabalhadores similares	-0.2	5.5	1.0	1.1	1.8	4.9	1.8	0.7	-0.5	1.5	1.1	0.3	3.2	4.0	2.3	6.2
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	-2.1	4.0	-0.3	-1.7	0.8	-2.7	10.6	3.4	2.9	3.5	7.1	-5.8	1.4	6.7	2.3	3.6
9 - Trabalhadores não qualificados	6.4	8.0	2.9	6.6	5.8	-3.1	2.6	1.8	-0.7	0.2	5.8	0.0	-0.5	2.3	1.7	4.5



Quadro 6: Índice de Custo do Trabalho (ICT) por actividade económica, regiões NUTS II e grupo profissional (não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade)

	(2000=100)															
	1T04	2T04	3T04	4T04	2004	1T05	2T05	3T05	4T05	2005	1T06	2T06	3T06	4T06	2006	1T07
Actividade (CAE - Rev. 2.1)																
Total (C-O)(excluindo a Administração Pública)	102.6	101.7	128.8	127.8	115.2	106.3	107.8	134.3	130.6	119.7	106.8	108.9	135.4	136.7	122.0	114.7
Total (C-K)	102.7	101.6	128.2	127.7	115.1	106.5	107.8	134.0	130.5	119.7	107.1	108.7	135.0	136.9	121.9	115.0
C - Indústrias extractivas	103.3	100.7	130.8	127.4	115.6	108.5	104.2	127.9	135.6	119.0	105.1	106.6	132.6	135.2	119.9	122.8
D - Indústrias transformadoras	98.6	98.3	132.9	128.8	114.7	100.4	106.9	139.7	132.0	119.7	103.1	105.3	140.4	134.4	120.8	107.2
E - Electricidade, gás e água	104.0	127.1	121.6	129.4	120.5	114.7	142.1	130.2	135.8	130.7	112.7	144.3	125.0	150.8	133.2	118.2
F - Construção	105.8	103.2	128.0	131.4	117.1	104.0	105.0	128.5	131.7	117.3	102.9	110.8	136.2	139.3	122.3	112.9
G - Comércio por grosso e a retalho	101.2	102.2	121.0	124.0	112.1	105.8	105.6	133.2	130.8	118.9	108.6	109.3	134.8	135.7	122.1	122.7
H - Alojamento e restauração	103.9	104.9	136.1	136.3	120.3	115.4	110.0	141.3	140.9	126.9	113.6	113.9	146.8	145.6	130.0	122.5
I - Transportes, armazenagem e comunicações	101.0	101.0	134.4	122.1	114.6	102.5	105.7	136.1	125.9	117.5	101.4	106.5	131.9	130.2	117.5	105.9
J - Actividades financeiras	123.7	101.8	112.9	128.2	116.6	130.2	111.5	116.2	126.0	121.0	128.5	112.8	119.2	142.6	125.8	136.7
K - Actividades imobiliárias	99.9	103.6	133.4	129.6	116.6	109.3	109.2	132.1	125.9	119.1	104.7	105.5	128.2	140.8	119.8	112.8
M - Educação	90.6	94.2	156.9	120.3	115.5	93.3	95.6	155.4	122.5	116.7	92.0	103.0	165.6	123.6	121.1	94.9
N - Saúde	99.1	107.7	140.1	132.7	119.9	100.5	112.9	138.8	132.9	121.3	100.1	115.5	142.5	140.2	124.6	106.6
O - Outras actividades	109.3	106.7	130.7	132.0	119.7	109.0	110.8	133.4	134.5	121.9	106.2	115.7	136.6	133.7	123.1	112.3
Região NUTS II (C a O, excluindo a Administração Pública)																
101 - Norte	102.8	101.4	133.4	129.5	116.8	109.1	106.7	139.7	131.2	121.7	107.7	108.1	141.5	139.2	124.1	116.1
106 - Centro	105.1	106.9	129.1	128.5	117.4	104.4	106.4	135.5	135.1	120.3	106.6	110.6	139.8	137.0	123.5	111.3
107 - Lisboa	104.2	103.3	129.5	127.9	116.2	109.7	120.5	141.2	132.5	126.0	110.7	110.5	132.8	134.4	122.1	117.1
108 - Alentejo	101.3	99.0	120.1	123.6	111.0	101.4	105.4	121.8	129.9	114.6	105.3	112.2	129.4	139.9	121.7	112.2
109 - Algarve	104.6	106.5	121.1	133.5	116.4	107.3	110.1	125.4	136.2	119.7	106.9	113.2	130.4	139.2	122.4	112.1
201 - R.A. Açores	100.2	98.8	121.2	126.5	111.7	101.8	104.4	131.2	134.7	118.0	108.0	115.7	135.7	135.6	123.8	110.3
301 - R.A. Madeira	106.9	104.5	127.3	131.9	117.6	108.9	106.4	128.3	135.2	119.7	108.3	112.2	130.9	139.9	122.8	114.3
Grupo Profissional (CNP 94) (C a O, excluindo a Administração Pública)																
1 - Dirigentes e quadros superiores de empresa	107.7	96.1	126.1	120.5	112.6	113.6	98.3	148.7	141.5	125.5	121.2	103.2	132.6	135.1	123.0	115.6
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	105.1	106.0	131.3	128.6	117.8	109.1	106.3	134.2	128.8	119.6	107.1	109.5	139.5	136.4	123.1	110.5
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	104.5	102.9	128.6	128.7	116.2	107.6	110.2	136.1	133.5	121.8	108.0	111.3	134.1	135.8	122.3	121.8
4 - Pessoal administrativo e similares	103.4	103.7	130.2	129.4	116.7	106.7	108.6	137.1	132.7	121.3	107.4	113.9	138.8	140.2	125.1	116.8
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	99.7	108.0	129.1	125.1	115.5	108.1	111.6	129.8	121.3	117.7	104.3	110.9	132.2	130.9	119.6	109.3
6 - Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas	98.5	92.6	108.8	112.6	103.1	98.0	98.8	113.0	117.0	106.7	98.0	103.5	115.4	119.3	109.1	99.6
7 - Operários, artífices e trabalhadores similares	98.1	102.6	127.7	125.2	113.4	104.4	107.7	130.4	126.5	117.3	102.5	108.0	136.6	133.7	122.0	110.4
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	103.2	100.2	123.6	125.5	112.9	101.9	114.2	129.6	130.1	119.0	106.0	107.6	133.3	141.0	122.0	111.4
9 - Trabalhadores não qualificados	102.4	102.4	127.8	131.7	116.1	100.9	108.5	132.1	132.9	118.6	103.4	108.4	133.5	138.3	120.9	109.7

Quadro 7: Variação homóloga (%) do ICT por actividade, regiões NUTS II e grupo profissional (não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade)

	1T04	2T04	3T04	4T04	2004	1T05	2T05	3T05	4T05	2005	1T06	2T06	3T06	4T06	2006	1T07
Actividade (CAE - Rev. 2.1)																
Total (C-O)(excluindo a Administração Pública)	1.1	-2.2	2.5	4.1	1.5	3.6	5.9	4.3	2.2	3.9	0.5	1.0	0.9	4.7	1.9	7.4
Total (C-K)	0.9	-2.2	2.4	4.1	1.5	3.7	6.0	4.5	2.2	4.0	0.5	0.9	0.7	4.9	1.9	7.4
C - Indústrias extractivas	1.4	-1.8	-1.6	-0.5	-0.7	5.1	3.4	-2.2	6.4	3.0	-3.2	2.3	3.6	-0.3	0.7	16.9
D - Indústrias transformadoras	0.6	-3.2	-0.7	4.5	0.4	1.8	8.8	5.1	2.4	4.4	2.7	-1.5	0.5	1.9	0.9	4.0
E - Electricidade, gás e água	5.8	-5.3	7.6	8.4	3.7	10.3	11.7	7.1	4.9	8.4	-1.7	1.6	-4.0	11.1	2.0	4.8
F - Construção	1.0	0.1	3.5	4.1	2.3	-1.6	1.7	0.4	0.3	0.2	-1.1	5.5	6.0	5.7	4.3	9.7
G - Comércio por grosso e a retalho	-0.3	-1.4	0.2	2.2	0.3	4.5	3.4	10.1	5.5	6.0	2.6	3.4	1.2	3.7	2.7	13.0
H - Alojamento e restauração	-1.0	5.8	11.4	9.3	6.7	11.1	4.8	3.8	3.4	5.5	-1.5	3.6	3.9	3.3	2.4	7.8
I - Transportes, armazenagem e comunicações	6.1	-0.1	9.4	0.5	4.0	1.5	4.7	1.3	3.1	2.6	-1.0	0.8	-3.1	3.4	0.0	4.4
J - Actividades financeiras	0.2	-7.6	-3.9	4.8	-1.4	5.3	9.5	3.0	-1.7	3.7	-1.4	1.1	2.6	13.2	3.9	6.4
K - Actividades imobiliárias	0.3	-3.0	11.3	7.4	4.4	9.4	5.4	-1.0	-2.9	2.1	-4.3	-3.4	-3.0	11.9	0.6	7.7
M - Educação	1.7	-2.0	7.2	5.8	3.8	3.0	1.4	-0.9	1.8	1.0	-1.3	7.8	6.6	0.9	3.8	3.2
N - Saúde	3.1	-2.7	5.2	3.8	2.5	1.4	4.8	-1.0	0.1	1.1	-0.4	2.3	2.7	5.5	2.7	6.5
O - Outras actividades	5.6	-1.2	-0.6	3.0	1.6	-0.3	3.8	2.1	1.9	1.9	-2.6	4.4	2.4	-0.6	0.9	5.7
Região NUTS II (C a O, excluindo a Administração Pública)																
101 - Norte	0.0	-0.8	2.3	4.3	1.6	6.2	5.2	4.7	1.3	4.2	-1.4	1.3	1.3	6.0	2.0	7.8
106 - Centro	2.3	-0.3	-0.5	2.1	0.9	-0.7	-0.4	5.0	5.1	2.5	2.1	3.9	3.1	1.4	2.6	4.4
107 - Lisboa	0.7	-4.8	2.3	3.4	0.6	5.3	16.6	9.1	3.6	8.4	0.9	-8.3	-5.9	1.5	-3.1	5.8
108 - Alentejo	2.0	-2.6	2.7	2.2	1.2	0.1	6.4	1.5	5.1	3.3	3.9	6.5	6.2	7.7	6.2	6.6
109 - Algarve	-1.0	-2.1	-2.0	3.9	-0.2	2.6	3.3	3.6	2.0	2.9	-0.4	2.9	4.0	2.2	2.3	4.9
201 - R.A. Açores	1.1	-1.7	-1.0	5.8	1.2	1.6	5.6	8.3	6.5	5.7	6.1	10.9	3.4	0.7	4.9	2.1
301 - R.A. Madeira	4.4	1.3	3.4	1.1	2.5	1.9	1.8	0.8	2.5	1.8	-0.6	5.4	2.0	3.5	2.6	5.6
Grupo Profissional (CNP 94) (C a O, excluindo a Administração Pública)																
1 - Dirigentes e quadros superiores de empresa	-5.6	-4.5	4.4	1.1	-1.0	5.5	2.3	17.9	17.4	11.5	6.7	4.9	-10.8	-4.5	-2.0	-4.6
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	-5.0	-5.0	4.5	-2.7	-1.9	3.8	0.3	2.2	0.1	1.6	-1.8	3.0	3.9	5.9	3.0	3.2
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	4.1	-1.5	2.8	6.3	3.0	3.0	7.1	5.8	3.7	4.9	0.4	1.1	-1.5	1.8	0.4	12.7
4 - Pessoal administrativo e similares	1.9	-4.0	1.2	5.1	1.2	3.3	4.8	5.3	2.6	4.0	0.7	4.8	1.2	5.6	3.1	8.7
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	-2.4	3.7	10.7	1.5	3.5	8.4	3.3	0.6	-3.1	1.9	-3.5	-0.6	1.8	8.0	1.6	4.8
6 - Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas	5.5	-4.6	-4.5	0.9	-0.8	-0.5	6.7	3.9	3.9	3.5	0.0	4.8	2.1	2.0	2.2	1.6
7 - Operários, artífices e trabalhadores similares	-1.7	-0.7	-0.5	2.6	0.0	6.4	4.9	2.1	1.0	3.4	-1.8	0.3	4.8	5.6	2.5	7.7
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	0.6	-2.1	-1.7	-0.2	-0.9	-1.3	14.0	4.9	4.5	5.4	4.0	-5.8	2.9	8.4	2.5	5.1
9 - Trabalhadores não qualificados	4.7	1.1	1.4	8.4	3.9	-1.5	5.9	3.4	1.0	2.2	2.5	0.0	1.1	4.0	1.9	6.1

NOTAS TÉCNICAS

A série com base no ano 2000 foi desenvolvida de acordo com os requisitos estatísticos da UE, conforme o Regulamento nº 450/2003 do Conselho e Parlamento Europeu. Por razões que se prendem com a aplicação de uma diferente metodologia, esta nova série não é comparável com a anteriormente divulgada (série 1995).

São divulgadas as séries corrigidas (dos dias úteis) (WDA, Working Day Adjustment), as mesmas difundidas pelo Eurostat, e as brutas (não corrigida da sazonalidade nem dos dias úteis) (NSA, Not Seasonal Adjustment) por actividade económica, região NUTS II e grupo profissional (Classificação Nacional de Profissões de 1994). Em ambas as séries (WDA e NSA) não há ajustamento da sazonalidade.

As regiões NUTS II têm por base a nova nomenclatura das regiões (NUTS 2002).

O índice de custo do trabalho é um indicador que mede a evolução do custo médio do trabalho por hora efectivamente trabalhada (custo médio horário).

As variações dos níveis de emprego, de horas trabalhadas e de preço afectam os índices obtidos ao longo dos períodos observados.

Fórmula de cálculo do ICT

$$ICT_{tj}(k) = \frac{\sum_{i=C}^O w_i^{tj} h_i^{tk}}{\sum_{i=C}^O w_i^{tk} h_i^{tk}}$$

$ICT_{tj}(k)$ = Índice de custo do trabalho no período tj relativamente a tk

$i = \{C, O\}$ = Sector de actividade económica

tj = trimestre t do ano j em observação

tk = trimestre t do ano k , período base (2000)

w_i^{tj} = Custo total de trabalho horário do sector i no trimestre t do ano j

h_i^{tk} = Número de horas efectivas do sector i no trimestre t do ano k

$w_i^{tj} * h_i^{tk}$ = Custo total do trabalho do sector i no trimestre t do ano j avaliadas as horas no trimestre t do ano k

$w_i^{tk} * h_i^{tk}$ = Custo total do trabalho do sector i no trimestre t do ano k (base)

O custo observado do trabalho adopta a perspectiva do empregador, correspondendo ao custo total assumido pelo empregador e incluindo os seguintes elementos:

- Salário base
- Prémios e subsídios regulares (pagos com a mesma periodicidade do pagamento do salário base)
- Prémios e subsídios irregulares (pagos com diferente periodicidade do salário base)
- Pagamento por trabalho extraordinário
- Pagamento e benefícios em géneros
- Pagamento por horas remuneradas mas não trabalhadas
- Encargos legais a cargo da entidade patronal
- Encargos convencionais, contratuais e facultativos
- Outros (incluindo indemnização por despedimento)

* Exclui as actividades: "Administração pública, defesa e segurança social obrigatória" (L) e a parte pública das actividades "Educação" (M) e "Saúde e acção social" (N).

Data prevista do próximo destaque: 16 de Agosto de 2007 http://www.ine.pt/prod_serv/quadros/periodo.asp?pub_cod=150

Índice de Custo do Trabalho – 1º trimestre de 2007